



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.**

**SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**DIA: 25 de MAIO de 2026.**

**HORÁRIO: 09:01 horas (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO VIRTUAL:**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 20 DE MAIO DE 2026.**

**ENVIO DE PROPOSTAS: Até 25/05/2026 às 09h00min.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARECI NOVO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 2.165/2023 e Decreto Municipal nº 2303 de 13 de maio de 2024, e em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site:

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12.251 de 06 de outubro de 2025.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **25 de MAIO de 2026**, às 09h01 min, podendo as propostas serem enviados até às 09h00min, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1 - OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**1.2** A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

1.3 As quantidades constantes neste Edital de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município.

1.4 Os licitantes deverão ter condições de promover a execução da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Não precisam ser cotados todos os itens da licitação, visto que o critério de julgamento é o menor preço por lote.

### 2- LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 A sessão pública será realizada no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **25/05/2026, às 09:01horas.**

2.2 Horários da sessão:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hrs**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.5 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

5.6 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

5.6.1 Preferencialmente as licitantes deverão anexar os documentos de habilitação no momento da anexação da sua proposta, ou seja, no prazo previsto neste edital, o que não caracteriza a sua desclassificação, caso opte por fazê-lo no prazo do item 5.5 e 5.6.

### 6. DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do valor unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

6.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme **Anexo II**.

6.2.1 Por se tratar de julgamento de menor preço global por lote, as licitantes não são obrigadas a formular a sua proposta para todos os itens, mas apenas para os itens ao quais tenham interesse em participar.

6.3 A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4 Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar **valor superior ao estimado para a contratação conforme previsto no item do objeto no Termo de Referência**.

6.5 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, cfe. orientações dos órgãos de controle.

7.27. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.1.1. **Juntamente com a proposta readequada o licitante vencedor provisório deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação do item da proposta:**

8.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### 9.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso não tenha validade expressa no documento.

### 9.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Comprovação de aptidão por meio de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa tenha fornecido satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto ora licitado.
- b) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência;
- c) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do pregão, serviços de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência no item Objeto, em quantidade compatível com o objeto do mesmo;
- d) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Públicos;
- e) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**9.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

recolhimento dessas contribuições.

9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

10.3 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.6 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.303/2024 e neste edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.

14.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os serviços e/ou os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 No âmbito do Registro de Preços a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, nos termos do artigo 82, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou parceladamente conforme execução de cada demanda acordada junto ao gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços.

15.2 Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

15.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

15.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0113.2056.0000 - Manutenção Secretaria Munic. Obras e Viação

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - Despesa 463

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - Despesa 8004

15.5. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2. do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2. alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 18. PRAZOS E DO FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

18.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

18.3. O prazo de fornecimento do serviço deverá ser conforme definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

18.4. O serviço será entregue de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

18.5. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para o fornecimento do serviço conforme previsto no Termo de Referência, tanto para firmar o contrato como para execução do contrato.

### 19. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O município de Pareci Novo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

20.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PRPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pareci Novo, RS, 11 de maio de 2026.

**LORENI CRISTINA REINHEIMER  
PREFEITA MUNICIPAL**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **contratação** prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro relacionados à manutenção corretiva e preventiva e corretiva dos bens imóveis pertencentes ou utilizados pelo Município de Pareci Novo, de modo a garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e conservação das edificações públicas, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e à prestação eficiente dos serviços públicos, razão pela qual se propõe a contratação de serviços especializados considerando necessidade de atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

1.1.1 A quantidade de horas foi estimada com base em levantamento realizado pelas Secretarias demandantes.

1.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

1.3 O prazo de vigência inicial para esta contratação se dará pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4 A unidade, quantidade e o preço de referência são como seguem abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QTDE  | ESPECIFICAÇÃO                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------|-------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 01   | Hora    | 8.000 | Serviço de pedreiro             | R\$ 37,06      | R\$ 296.480,00 |
| 02   | Hora    | 8.000 | Serviço de servente de pedreiro | R\$ 29,34      | R\$ 234.720,00 |

1.5 A existência de preços registrados não implicará em contratações ou requisição dos serviços previstos que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

**Observação 1:** Por se tratar da ata de registro de preços as horas são estimadas e somente serão efetivadas com base na requisição das necessidades da Secretaria.

**Observação 2:** A Administração Municipal ao requisitar os serviços por demanda, poderá estabelecer o número de pedreiros e serventes de pedreiros necessários para atender a execução dos serviços requisitados, observando a exigência do item 4.8.1.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminares (ETP) elaborado pelas Secretarias demandantes dos serviços, os quais analisaram a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, sejam prédios ou demais espaços públicos pertencentes ou utilizadas pelo Município de Pareci Novo.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstra que os imóveis públicos destinados às atividades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas e comunitárias demandam intervenções freqüentes em razão do uso contínuo, do desgaste natural das edificações, bem como da



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

influência de fatores climáticos. Constatou-se que a ausência de manutenção adequada compromete a segurança, a salubridade e a funcionalidade dos prédios, podendo resultar na interrupção de serviços públicos essenciais à população.

2.3 O referido estudo - ETP também aponta a inexistência de profissionais suficientes no quadro próprio do Município para a execução direta dos serviços de manutenção destes espaços acima referidos, especialmente no que se refere às atividades típicas de pedreiro e servente de pedreiro, não havendo cargos ou disponibilidade funcional compatível com tais atribuições. Dessa forma, a contratação de serviços terceirizados apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas identificadas.

2.4 A análise das alternativas realizadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação por meio de processo licitatório é a opção que melhor atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de pedreiro e servente de pedreiro, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, por meio de Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP), visando atender às necessidades contínuas de manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Pareci Novo.

3.2 Os serviços a serem contratados compreendem atividades de manutenção, reparos, adequações e pequenos serviços de construção civil, incluindo, mas não se limitando a: consertos e intervenções em alvenaria, rebocos, pisos, revestimentos, calçadas, caixas de boca de lobo, pinturas, serviços de carpintaria, muros e demais elementos construtivos, necessários à preservação da funcionalidade, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público. As intervenções abrangerão prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, espaços comunitários, ginásios e demais equipamentos públicos municipais.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa diante da impossibilidade de previsão exata das quantidades de serviços a serem demandados ao longo do período de vigência da contratação, bem como da necessidade de pronta resposta às ocorrências de manutenção que surgem de forma contínua e imprevisível. Tal sistema permite maior agilidade na contratação, evita paralisações e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4 A contratação com base em hora trabalhada confere maior flexibilidade à Administração Municipal e promove a economicidade, uma vez que o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conforme a real necessidade, evitando custos fixos desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

3.5 O Pregão Eletrônico é o procedimento licitatório mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, por se tratar de serviços comuns, possibilitando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

3.6 Dessa forma, a solução apresentada atende aos princípios da legalidade, eficiência,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

economicidade, planejamento, transparência e interesse público, mostrando-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e plenamente alinhada às necessidades permanentes de manutenção dos imóveis públicos do Município de Pareci Novo.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial e dos demais espaços públicos, de forma preventiva e corretiva, abrangendo atividades de pedreiro e servente de pedreiro, sem fornecimento de materiais, executados por demanda, sob o regime de horas efetivamente trabalhadas, via Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo às necessidades imprevisíveis das Secretarias Municipais do Município de Pareci Novo.

4.2 A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, com ata de registro de preço firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a administração pública, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art. 17 e Art. 84, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3 Os bens ou serviços do presente ETP têm natureza de bens ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para fornecimento ou prestação dos serviços pretendidos no presente TR, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação necessária para habilitação, nos termos dos art. 62 e art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A prestação dos serviços deste ETP deverá ser realizada somente mediante solicitação e demanda de cada secretaria municipal participante;

4.6 Não serão aceitos pela Administração Pública Municipal a prestação dos serviços que não atenderem as condições deste Edital, bem como os que divergirem das quantidades especificadas na ordem de compra ou empenho;

4.7 A contratada deverá entregar com a Nota Fiscal/Fatura o relatório que comprove a realização dos serviços prestados, identificando sua localização, data e horários de realização dos serviços, devendo o Relatório de Serviços ser assinado pela contratada e pelo fiscal da contratante.

4.8 A contratada deverá ter quadro de funcionários suficientes para atender, simultaneamente, as demandas de manutenção preventiva e/ou corretiva em diversas unidades prediais e espaços públicos.

4.8.1 A contratada deverá ter disponibilidade de no mínimo 01 (um) Pedreiro e 01 (um) Servente de Pedreiro.

4.9 Caberá ao contratado a responsabilidade de possuir todo e qualquer tipo de ferramentas ou equipamentos necessários para a correta e eficiente realização dos serviços contratados, assim como responsabilizar-se pela disponibilização e pela fiscalização do uso de EPIs pelos seus funcionários.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

4.10 A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.11 Todos os funcionários da contratada responsáveis pela execução dos serviços solicitados de manutenção predial e demais espaços públicos de forma preventiva e/ou corretiva deverão ser tecnicamente habilitados com conhecimentos dos serviços a serem executados.

4.12 A contratada deverá atender à requisição dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação por parte do gestor do contrato.

4.13 Será exigida da contratada a demonstração do vínculo dos funcionários que atuarão no contrato.

4.14 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.15 A contratada será integralmente responsável pelos serviços executados, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, respondendo civil, administrativa e trabalhista, nos termos da legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto.

5.5 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7 O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

5.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8 A solicitação dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro será realizada pelo Município de Pareci Novo por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria demandante, e/ou Nota de Empenho, encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta comercial.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

5.8.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. Nos casos caracterizados como urgência ou emergência, devidamente justificados pela Administração, o atendimento deverá ser imediato, ou em prazo compatível com a natureza da demanda.

5.8.2 Os serviços deverão ser executados, em regra, em horário comercial, conforme especificado na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, podendo, excepcionalmente, ocorrer em horários distintos, mediante prévia autorização da Administração, quando a natureza do serviço assim exigir.

5.9 Quando, para a execução dos serviços, houver necessidade de utilização de materiais, a contratada deverá apresentar, previamente e de forma formal, a relação detalhada dos materiais necessários, cabendo ao Município o fornecimento desses materiais. Os materiais fornecidos serão entregues à contratada exclusivamente para a execução do serviço autorizado, sendo vedada qualquer substituição, alteração ou utilização diversa sem a prévia e expressa autorização do Município.

5.10 A CONTRATADA, através de seus profissionais deverá ser capaz de executar os serviços solicitados observando as boas normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados, devendo se responsabilizar por eventuais danos decorrentes do serviço prestado.

5.11 Em caso de atraso na prestação dos serviços, o prestador deverá comunicar por escrito o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12 O recebimento dos serviços será feito por servidor designado por este Município, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, após a execução pelo prestador, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na ordem de serviço e/ou empenho;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

III - Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do setor responsável, ficando entendido que correrão por sua conta e risco quaisquer novas substituições e sujeitando-se, inclusive, às penalidades previstas neste edital.

5.13 A previsão dos serviços a serem executados pelo Pedreiro ou Servente de Pedreiro são conforme segue:

5.13.1 Do Pedreiro: Compreendem atividades de manutenção, reparos, adequações e pequenos serviços de construção civil, incluindo, mas não se limitando a: consertos e intervenções em alvenaria, rebocos, pisos, revestimentos, calçadas, caixas de boca de lobo, pinturas, serviços de carpintaria, muros e demais elementos construtivos, necessários à preservação da funcionalidade, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público

5.13.2 Do Servente de Pedreiro: Compreende em auxiliar e dar assistência nas atividades dos serviços de pedreiro e afins.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

5.14 Os serviços acima destacados não impedem que outros serviços sejam executados pela contratada desde que sejam atinentes ao tipo de serviço previsto no mercado.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo estipulado neste TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

6.3 A execução do objeto será acompanhada pelos indicados pela administração municipal, podendo os mesmos tomar toda e qualquer decisão para assegurar o correto fornecimento dos materiais, de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência e cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A execução do contrato terá como Gestor o Secretário de Obras e Viação e como Fiscal a Srta. Andrieli do Nascimento.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias após o fechamento do mês em que se realizaram os serviços, mediante a entrega da nota fiscal, discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

7.1.1 Junto com a nota a contratada deverá enviar um relatório dos serviços executados, onde constará a data, horário de início e fim e local dos serviços executados cuja planilha deverá vir assinada pela mesma e com aceite do responsável pela fiscalização.

7.2 A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal e ateste do serviço executado.

7.3 Não será efetuado pagamento ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico. O critério de seleção será o de menor preço global, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no edital.

8.2 No presente caso, a contratação dos serviços de pedreiro e servente de pedreiro foi analisada sob a ótica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a execução conjunta por uma única empresa se mostra a solução mais adequada ao interesse público.

8.3 Os serviços de pedreiro e servente de pedreiro são intrinsecamente complementares e interdependentes, uma vez que a atuação do servente está diretamente vinculada ao apoio operacional das atividades executadas pelo pedreiro, compartilhando o mesmo ambiente de trabalho, cronograma e métodos construtivos.

8.4 A separação da contratação poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de riscos de paralisação, conflitos de responsabilidade, retrabalho e comprometimento da eficiência na execução dos serviços.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor de contratação foi baseada em pesquisa para determinar o valor de referência. A pesquisa está anexada ao processo de contratação.

9.2 Estima-se que a contratação alcançara o valor total de R\$ 531.200,00, considerando a quantidade das horas necessárias e os preços de referência para cada um dos serviços previstos no objeto da contratação.

9.3 Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, uma vez que a pesquisa foi elaborada em preços praticados em recente contratação pela Administração Municipal e no Portal do LICITACON, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Como se trata de Ata de Registro de Preços não há necessidade de previsão de dotações orçamentárias neste momento, apenas quando da emissão da ordem de fornecimento com empenho das quantidades e do objeto a ser contratado.

10.2 No entanto a despesa prevista está no orçamento vigente e será prevista para o exercício de 2026.

Pareci Novo, RS, 08 de maio de 2026.

---

Prefeita Municipal de Pareci Novo/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Pregão Eletrônico nº 000/2026**

**Empresa (razão social):**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax/e-mail:**

**Conta corrente, agência e banco para depósito:**

**Prazo de validade da proposta: 60 dias**

**Pessoa responsável para contato:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone (convencional ou celular):**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Serviços de Pedreiro e Servente de Pedreiro.

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|----|-----------|----------|-----------|
|------|-------|----|-----------|----------|-----------|

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**OBSERVAÇÃO:** Por se tratar de julgamento por lote, as licitantes poderão participar do processo somente como os itens que lhe interessar.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros.

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da Ata de RP.

Nome:

Endereço pessoal:

Nome do Representante Legal da empresa: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**, situada na Rua João Inácio Teixeira, nº 70, Bairro Centro, em Pareci Novo, RS, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Loreni Cristina Reinheimer em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2026, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_/\_\_/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, para a prestação de serviços de horas de máquinas e caminhões com fornecimento de operadores e motoristas, destinados à execução de obras e serviços públicos para as Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.303/2024, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, destinados à execução de obras e serviços públicos em geral no âmbito do Município de Pareci Novo, **conforme itens abaixo discriminado da contratada como segue:**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|------------------------|--------|-------------|-------------|
|      | HORA    |                        |        |             |             |

1.2 Por se tratar de registro de preços, o objeto licitado poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais, se for o caso e quando houver necessidade.

1.3 A ata de registro de preços passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se ficar demonstrada a vantajosidade conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 84.

1.4 A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

2.1. O valor total dos serviços de pedreiro descritos acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e para os serviços de servente de pedreiro o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Pareci Novo e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2º da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORNECIMENTO**

4.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

4.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, prorrogável na hipótese de impossibilidade decorrente de condições climáticas. Não é considerado para o referido tempo de atendimento o dia da solicitação.

4.4. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços conforme previsto no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou parceladamente conforme execução de cada demanda acordada junto ao gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços.

§1º. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto e com as planilhas previstas no Termo de Referência.

§2º. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

§3º. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **8 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

##### **1 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO**

26.782.0113.2056.0000 - Manutenção Secretaria Munic. Obras e Viação

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Despesa 463

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Despesa 8004

§4º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

§5º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§6º. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de Pareci Novo e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§7º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

### **CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, A execução do contrato terá como Gestor o Secretário de Obras e Viação e como Fiscal a Srta. Andrieli do Nascimento.

6.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 9.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

10.1. O fornecimento dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação ou a quem delegar competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Montenegro, RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pareci Novo, RS, xx de maio de 2026.

**LORENI CRISTINA REINHEIMER**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**